

Cláusula 2.ª

Prazo

O prazo de conclusão do projecto previsto no contrato inicial é alterado para 2006.

Cláusula 3.ª

Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Chaves com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 5 393 500, correspondendo a uma participação de cerca de 83 % face ao investimento global, o qual ascende a € 4 489 181.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a participação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 042 488;

Ano de 2005 — € 2 244 591;

Ano de 2006 — € 1 202 102.

17 de Novembro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Chaves, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Incremento e valorização de espaços públicos urbanos da cidade de Chaves

Reabilitação das muralhas do Forte de São Neutel e arranjo paisagístico da área envolvente.

Arranjo paisagístico da envolvente do Forte de São Francisco. Requalificação e revitalização da zona termal (Jardim do Tabolado e Jardim Público).

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Anúncio n.º 10/2006 (2.ª série). — A Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território pretende recrutar inspectores superiores (funcionários que já integrem a carreira) por transferência, para o seu quadro de pessoal. São indispensáveis a integração em quadros de pessoal da administração central e a licenciatura em Direito ou Economia/Gestão de Empresas.

Os interessados deverão remeter, no prazo de 10 dias úteis, os respectivos *curricula* para a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa.

18 de Janeiro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Deliberação n.º 151/2006. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho administrativo da Inspeção-Geral do Ambiente delega na directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, as suas competências em matéria de realização da despesa, até ao limite de € 10 000.

A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham entretanto sido praticados.

12 de Dezembro de 2005. — O Conselho Administrativo: *António João Sequeira Ribeiro*, inspector-geral — *Leonor Moreira Cartaxo*, subinspectora-geral — *Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo*, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 2742/2006 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Dezembro de 2005 e de 12 de Janeiro de 2006 do director-geral da Empresa e do presidente do Instituto Geográfico Português, respectivamente:

Maria do Rosário Conceição Fernandes Belchior, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — transferida para idêntica categoria do quadro

de pessoal do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2005.

12 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 2743/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, e no uso de poderes que me foram delegados pelo conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, I. P., através das deliberações de 23 de Setembro de 2003 e de 24 de Janeiro de 2005, subdelego no engenheiro Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho, director de serviços do Centro para a Exploração e Gestão da Informação Geográfica, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Visar mapas de assiduidade;
- Relativamente aos funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica, autorizar o gozo de férias em data anterior à aprovação dos respectivos planos, a acumulação de férias para o ano seguinte e a alteração de regime de horário de trabalho;
- Considerar justificadas as faltas dadas pelos funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados pelo presidente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;
- Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência às instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica, fora do horário normal de funcionamento;
- Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;
- Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;
- Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 123/2006. — O Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) foi criado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comércio e Turismo de 31 de Março de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1997, tendo sido posteriormente alterado pelos despachos conjuntos n.ºs 354/98, dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Turismo, de 11 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Maio de 1998, e 797/99, de 2 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 17 de Setembro de 1999.

O contributo que o PIPITAL tem tido para a valorização da região do Algarve como destino turístico aliado às exigências decorrentes da acrescida concorrência de novos destinos turísticos justificam que se alargue o seu âmbito de aplicação a projectos que propiciem o desenvolvimento da oferta existente e a expansão da actividade turística em geral, através da actuação directa sobre os mercados emissores de turistas. Efectivamente, as condições de mercado evidenciam que